M for give



Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria

ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DE SELEÇÃO

Ata n.º 1

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte, reuniu, na sala de reuniões da Escola Secundária
Alcaides de Faria, em Barcelos, pelas doze horas, o júri do procedimento concursal comum de recrutamento
para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por
tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades
permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de
contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.
A ordem de trabalho da reunião foi a seguinte:
1. Análise da legislação e de toda a documentação que vai servir de suporte a este procedimento concursal.
2. Definição dos parâmetros de avaliação e ponderação dos métodos de seleção;
3. Elaboração do aviso de abertura do concurso para ser publicado no Diário da República;
4. Preparação dos avisos para colocar na página eletrónica do agrupamento e para publicitar o concurso
nos jornais;
Estiveram presentes todos os membros do júri constituído pelo Presidente, Domingos José da Silva
Fernandes Alves, Subdiretor e pelos vogais efetivos, Maria Emília Salgado da Silva, Adjunta do Diretor e Estela
Maria Mendo Pereira, Chefe dos Serviços de Administração Escolar
Iniciou-se a reunião com a análise da legislação que procede ao enquadramento legal para o procedimento
concursal em apreço. Foi também analisada a nota informativa da Direção-Geral da Administração Escolar na
qual se definem os procedimentos a ter em conta neste procedimento concursal, nomeadamente no que respeita
aos métodos de seleção a utilizar. Assim, serão utilizados os seguintes métodos de seleção:
Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção;
Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras
do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional
que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do
n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar serão a Avaliação Curricular, a Entrevista de
Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção.
Seguidamente procedemos à definição dos parâmetros de avaliação referentes aos métodos de seleção:
Prova de conhecimentos - Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou,
profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções a desempenhar e
será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. A prova terá as seguintes características:
Os candidatos/as admitidos/as a concurso serão sujeitos a provas de conhecimentos e de aptidões, de natureza
teórica e prática, de realização individual. A parte teórica será feita em suporte de papel, sob anonimato, sem
consulta, a realizar por todos os candidatos/as no mesmo dia e hora, sem admissão de segunda chamada, que
visa a avaliação de conhecimentos nos domínios profissionais relevantes para o exercício da função, incidindo

W. Ent Sh

designadamente sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da carreira de assistente técnico, em especial tendo em conta a temática constante do presente Aviso, sendo constituída por perguntas/casos práticos de resposta por escolha múltipla e por resposta aberta. Tem a duração máxima de noventa minutos. Os temas a abordar serão os seguintes: -----a) Domínio da Língua Portuguesa; -----b) Conhecimentos básicos de Word e Excel; ----c) Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Publica; ----d) Código do Procedimento Administrativo; ----e) Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; -----Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação préescolar e dos ensinos básico e secundário;----g) Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas; ----h) Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas.------- A bibliografia necessária será a seguinte:----a) Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. --b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Publica. ----Portaria n.º 759/2009, de 16 de julho, procede à adaptação do sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.----d) Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, aprova o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. ------Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, estabelece sem prejuízo no artigo 44.º, o regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. -----Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo na sua versão atual. Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas. -------- Avaliação Psicológica - A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências para o posto de trabalho em concurso. A avaliação psicológica comportará uma fase, sendo valorada para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.-----

M Emin 6'h

$$AC = \frac{HAB + 2 EP + FP + AD}{5}$$

Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:
a) Vinte valores — Mestrado ou pós-graduação diretamente relacionada com as funções a desempenhar;
b) Dezasseis valores — Licenciatura diretamente relacionada com as funções a desempenhar;
c) Doze valores — Décimo segundo ano de escolaridade.
Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria
será classificada de acordo com a seguinte valoração:
a) Vinte valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme
descritas no aviso de abertura de oito anos ou mais;
b) Dezasseis valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme
descritas no aviso de abertura, igual ou superior a cinco anos e inferior a oito anos;
c) Doze valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme
descritas no aviso de abertura, igual ou superior a três anos e inferior a cinco anos;
d) Oito valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme
descritas no aviso de abertura, igual ou superior a um ano e inferior a três anos;
e) Quatro valores — com experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme
lescritas no aviso de abertura, inferior a um ano
Formação Profissional (FP) — será classificada de acordo com a seguinte valoração:
rezentas horas;
b) Dezasseis valores — Com formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a
ento e cinquenta horas e inferior a trezentas horas;
c) Doze valores — Com formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a cem
oras e inferior a cento e cinquenta horas;
d) Oito valores — Com formação diretamente relacionada com a área funcional, igual ou superior a cinquenta
oras e inferior a cem horas;
e) Quatro valores — Com formação diretamente relacionada com a área funcional inferior a cinquenta horas.
A avaliação de desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato(a)
umpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será
lassificado de acordo com a seguinte fórmula:
D = 4 [(A + B + C) / 3]

Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos
Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho ou no caso de ela não ser em atividades idênticas
às do posto do trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com dez valores
A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre
comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da
função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos
quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência
profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o
entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento
interpessoal. A entrevista será pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em
local visível e público nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e disponibilizada na sua página
eletrónica.
No que respeita às ponderações a utilizar no apuramento da Classificação Final (CF) dos candidatos, esta
expressar-se-á numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas em resultado da média
aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através
de uma das seguintes fórmulas:
CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS ou CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS
O júri decidiu aplicar em caso de igualdade de valoração, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2,
artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial:
a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP);
b) A habilitação académica mais elevada (HAB);
c) O maior número de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional objeto deste
concurso
O júri sublinhou ainda que, serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria
n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos
métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte do procedimento concursal
E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de
lida e aprovada, vai ser assinada pelos elementos do júri
Presidente: Lowing for for the Funds the
(Domingos Jósé da Silva Fernandes Alves)
1.º Vogal: (Maria Emilia Salgado Silva) 2.º Vogal:
(Estela Maria Mondo Pergina)